

# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 01

LEI Nº 780/89, DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 1.989

"Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente".

CARLOS MARIA AURICCHIO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, um Crédito Adicional Suplementar na importância de NCZ\$ 911.000,00 (novecentos e onze mil cruzados novos), nas seguintes dotações orçamentárias:

01.00- PODER LEGISLATIVO

01.01- CÂMARA MUNICIPAL

3.1.1.1- Pessoal Civil

01	- Vencimentos.....NCZ\$	5.000,00
02	- Remuneração de Vereadores.....NCZ\$	11.000,00

01.01-

3.1.2.0-	Material de Consumo.....NCZ\$	2.000,00
----------	-------------------------------	----------

01.01-

3.1.3.1-	Remuneração de Serviços Pessoais.....NCZ\$	5.000,00
----------	--	----------

01.01-

3.1.3.2-	Outros Serviços e Encargos.....NCZ\$	2.000,00
----------	--------------------------------------	----------

02.02- PODER EXECUTIVO

3.1.1.1-	Pessoal Civil.....NCZ\$	30.000,00
----------	-------------------------	-----------

3.1.2.0-	Material de Consumo.....NCZ\$	3.000,00
----------	-------------------------------	----------

3.1.3.2-	Outros Serviços e Encargos.....NCZ\$	12.000,00
----------	--------------------------------------	-----------

4.1.2.0-	Equipamentos e Material Permanente.....NCZ\$	3.000,00
----------	--	----------

02.03-

3.1.1.1-	Pessoal Civil.....NCZ\$	50.000,00
----------	-------------------------	-----------

3.1.3.1-	Remuneração de Serviços Pessoais.....NCZ\$	4.000,00
----------	--	----------

3.1.3.2-	Outros Serviços e Encargos.....NCZ\$	3.000,00
----------	--------------------------------------	----------

3.1.9.1-	Setenças Judiciária.....NCZ\$	3.000,00
----------	-------------------------------	----------

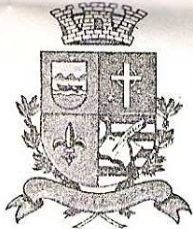
4.1.9.1-	Setenças Judiciária.....NCZ\$	10.000,00
----------	-------------------------------	-----------

02.04-

3.1.1.3-	Obrigações Patronais.....NCZ\$	25.000,00
----------	--------------------------------	-----------

3.1.3.2-	Outros Serviços e Encargos.....NCZ\$	8.000,00
----------	--------------------------------------	----------

*St. Jorge*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 02

02.06-

3.1.1.1- Pessoal Civil.....NCZ\$ 10.000,00

02.07-

3.1.1.1- Pessoal Civil.....NCZ\$ 15.000,00

02.08-

3.1.1.1- Pessoal Civil.....NCZ\$ 50.000,00

3.1.2.0- Material de Consumo.....NCZ\$ 30.000,00

3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....NCZ\$ 15.000,00

4.1.1.0- Obras e Instalações.....NCZ\$ 20.000,00

4.1.2.0- Equipamentos e Material Permanente.....NCZ\$ 15.000,00

02.09-

3.1.1.1- Pessoal Civil.....NCZ\$350.000,00

02.10-

3.1.2.0- Material de Consumo.....NCZ\$ 60.000,00

02.11-

3.1.1.1- Pessoal Civil.....NCZ\$100.000,00

3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....NCZ\$ 30.000,00

4.1.1.0- Obras e Instalações.....NCZ\$ 35.000,00

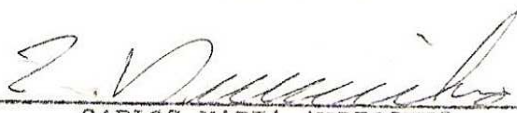
02.12-

3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos.....NCZ\$ 5.000,00

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto conforme recursos constantes no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 26 de Outubro de 1.989

  
CARLOS MARIA AURICCHIO

(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor Administrativo desta Prefeitura, aos vinte e seis dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e nove.

  
OSWALDO DE PAULA SOUZA

(Assistente Administrativo)